



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3852 DE 05 DE ABRIL DE 2024

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO
INCISO I, ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º
3713/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso I, art. 5º da Lei Municipal n.º 3713/2023 passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º....

I - Agente de contratação: 10 UFISBP (Unidade Fiscal de Barra do Piraí);

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2024.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 039/2024
Autor: Mesa Diretora